



LEI Nº 2.835 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.796 de 26 de dezembro de 2023 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2024 o elemento de despesa abaixo na seguinte Atividade: 2023 – Manutenção e Melhoria no Saneamento Básico.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 1.860.840,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete Centavos) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

UNIDADE – 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

FUNÇÃO – 17 – Saneamento;

SUB-FUNÇÃO – 512 – Saneamento Básico Urbano;

PROGRAMA - 0106 – Saneamento Básico;

ATIVIDADE - 2023 – Manutenção e Melhoria no Saneamento Básico.

DESPESA

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 308.000,00

Fonte de Recurso: 1755 – Detalhamento da Fonte: 1207

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 360.000,00

Fonte de Recurso: 1706 – Detalhamento da Fonte: 0000

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 545.212,39

Fonte de Recurso: 1706 – Detalhamento da Fonte: 1113

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 647.628,18

Fonte de Recurso: 1503 – Detalhamento da Fonte: 0000



Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:

I – O valor de R\$ 515.212,39, o superávit financeiro do exercício anterior constante na Fonte de Recurso 1706, Complemento 1113, de acordo com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

II – O valor de R\$ 1.345.628,18, de acordo com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sendo: o valor de R\$ 308.000,00 arrecadado a maior na Fonte de Recurso 1755, complemento 1207 – Alienação de Bens; o valor de R\$ 390.000,00 arrecadado a maior na Fonte de Recurso 1706 recurso de Emenda Individual Especial e R\$ 647.628,18 arrecadado a maior na Fonte de Recurso 1503 apoio financeiro da União em decorrência de Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira